



PROCESSO N.º: 9.112-0/2018
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
REPRESENTANTE: SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal
REPRESENTADOS: ELI SANCHEZ ROMÃO - ex-Prefeito Municipal (período de 01/01/2013 a 31/12/2016)
EDUARDO SORTICA DE LIMA - Assessor Jurídico
RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

DECISÃO

Sobrevém aos autos informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados, certificando a devolução do “AR” remetido ao Sr. Eduardo Sortica de Lima, Assessor Jurídico, por motivo “ausente”, com o registro de que foram feitas três tentativas de entrega (Doc. Digital n.º 1379/2021).

É o Relatório.

Decido.

Em buscas no sistema interno desta Corte de Contas, bem como junto ao *site* da Receita Federal e no Cadastro Único – CADUN, averigui que o endereço cadastrado do Sr. Eduardo Sortica de Lima é aquele contido no ofício encaminhado, sem alteração. Por esta razão, entendo pela inviabilidade de nova tentativa de citação postal.

Desse modo, em observância ao artigo 259 do Regimento Interno do TCE-MT, encaminhem-se os autos à Gerência de Registro e Publicação para que seja realizada a citação editalícia da responsável.

EDITAL DE CITAÇÃO

Nos termos do inciso III, do artigo 59, da Lei Complementar n.º 269/2007, **cito o Sr. Eduardo Sortica de Lima**, Assessor Jurídico, responsável pela emissão do parecer que subsidiou o Projeto de Lei nº 31/2013, para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da data da publicação desta citação, apresente defesa acerca do Relatório Técnico





Complementar (doc. digital nº 222567/2019), elaborado pela Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, nos autos da Representação de Natureza Externa nº 9.112-0/2018.

Alerte-se de que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará em revelia para todos os efeitos processuais, conforme dispõe o artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para que aguarde a manifestação da responsável ou a certificação de decurso de prazo.

Gabinete do Relator, Cuiabá-MT, em 25 de janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS PEREIRA¹

Conselheiro Interino

(Portaria nº 015/2020, DOC TCE/MT de 19/02/2020)

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

